



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 023/2021 DE 06 JULHO DE 2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

- Aprovado por Unanimidade  
 Aprovado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Rejeitado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Abstenção \_\_\_\_\_

Umarizal-RN, 13/107/2021

*Chayane Kawa*

*1º TURNO*

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL			
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado por Unanimidade	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado	<input type="checkbox"/> Abstenção
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

*2º TURNO*

*Umarizal-RN, 13/107/2021*  
*elthon kawa*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 165, §2º, II; Lei Complementar nº 101/00, art. 4º e Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas por esta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Umarizal relativa ao exercício financeiro de 2022. Faço saber que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

## Capítulo I Disposições Preliminares

**Art. 1º** O orçamento do Município de Umarizal, referente ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo:

- I - As metas e as prioridades da administração pública;**
- II - A organização e estrutura e dos orçamentos;**
- III - Da avaliação de controle de custos;**
- IV - Disposições sobre a dívida pública municipal;**
- V - Transferência de recursos para o setor público e privado;**
- VI - Disposições sobre a política de pessoal;**
- VII - Disposições sobre a política tributária;**
- VIII - Disposições gerais.**

## Capítulo II Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública

**Art. 2º** A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2022, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2022 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
Protocolo pelo Livro 005  
No. 75 à Fls.  
sob o N.º 961  
Umarizal-RN, 06/107/2021  
*Amorim*  
SECRETARIO

*[Assinatura]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2022, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2022 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**Art. 3º** A receitas total previstas no orçamento geral do Município de Umarizal será programada de acordo com as seguintes **prioridades**:

**I** - Prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;

**II** - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;

**III** - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;

**IV** - Pagamento de sentenças judiciais;

**V** - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;

**VI** - Custeio administrativo e operacional;

**VII** - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

**§ 1º** Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

**§ 2º** As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 4º** Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de Umarizal para o exercício de 2022 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

**§ 1º** Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

**§ 2º** Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2022/2025, ações que assegurem sua manutenção;

**§ 3º** Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

**§ 4º** Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

### **Capítulo III** **Da Organização e Estrutura dos Orçamentos**

#### **Seção I** **Disposições Gerais**

**Art. 5º** A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2022 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

**I** - Buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

**II** - Promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

**III** - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

**IV** - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

**V** - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

#### **Seção II** **Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais**

**Art. 6º** Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

**Art. 7º** As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 8º** As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

**Art. 9º** Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2022.

**Seção III**  
**Da Transparência da Gestão Orçamentária**

**Art. 10º** A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

- I** - Divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;
- II** - Divulgação das atas de audiências públicas;
- III** - Divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;
- IV** - Divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;
- V** - Divulgação dos relatórios de gestão fiscal;
- VI** - Divulgação das prestações de contas;

**VII** - Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

**VIII** - Apurar o orçamento da criança e do adolescente segundo a metodologia da Fundação Abrinq.

**Seção IV**  
**Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos**

**Art. 11.** A lei orçamentária anual compor-se-á de:

**I** - Orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** - Orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
GABINETE DO PREFEITO

especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 12. A lei orçamentária anual** apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

**Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social** compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 14.** O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

**Parágrafo único.** As ações de saúde do Município de Umarizal, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

**Art. 15.** Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2021 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

**Art. 16.** A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do corrente ano e será composta:

- I** - Mensagem;
- II** - Texto de lei orçamentária;
- III** - Quadros orçamentários.

**Art. 17. A mensagem** que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

**I** - Do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;

**II** - Do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

**III** - Da situação observada no exercício de 2021 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

**IV** - Do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

**V** - Do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;

**VI** - Dos demonstrativos da receita de cada fundo.

**Parágrafo único.** A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

**I** - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.

**II** - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.

**III** - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 18.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

**I - texto do projeto de lei** de orçamento, dispendo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

- a)** sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);
- b)** quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- c)** quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- d)** quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);
- e)** orçamento da criança e do adolescente;
- f)** autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento);

**II - quadros orçamentários** consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a)** receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

- b)** receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.
- c)** receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- d)** despesa realizada no exercício imediatamente anterior.
- e)** despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.
- f)** despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- g)** demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.
- h)** demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.
- i)** quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.
- j)** Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.
- k)** Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.
- l)** quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.
- m)** quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.
- n)** quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.
- o)** especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.
- p)** descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.
- q)** quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.
- r)** demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.
- s)** demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
- t)** conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPSS e 999 – reserva de contingência).
- III - anexo de informações complementares**, contendo os demonstrativos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
GABINETE DO PREFEITO

- a) caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- b) orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;
- c) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

**Parágrafo único.** Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

- I- Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;
- II - Autorização para abertura de crédito especial.
- III - Autorização para abertura de crédito extraordinário.
- IV - Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.
- V - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

**Art. 19.** A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Alínea; e

V - Tipo.

**§ 1º** A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

**§ 2º** A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

**§ 3º** A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

**§ 4º** A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

**§ 5º** O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 20.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

**§ 1º** As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

**§ 2º** A estrutura programática da despesa será discriminada por:

**I** – Órgão orçamentário;

**II** - Unidade orçamentária;

**III** - Função;

**IV** - Subfunção;

**V** - Programa;

**VI** - Projeto, atividade ou operação Especial;

**VII** - Categoria econômica;

**VIII** - Grupo de natureza da despesa;

**IX** - Modalidade de aplicação;

**X** - Elemento de despesa; e

**XI** - Fonte de recursos;

**XII** - Valor da dotação.

**§ 3º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** - **A esfera orçamentária:** tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

**II** - **Classificação institucional:** a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

**a)** órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

**b)** unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

**III** - **Classificação funcional:** agrupa os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

**a)** função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**b)** subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

**IV** - **Classificação programática:** agrupa os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

**a)** programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

estabelecidos no Plano Plurianual;

**b)** programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

**c)** ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

**d)** atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**e)** projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**f)** operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**V - Natureza de despesa:** classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

**a)** categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

**b)** grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

**c)** modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

**d)** elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

**VI - Fonte de recursos:** representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

**VII - Dotação:** o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

**§ 1º** A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§ 2º** A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

**§ 3º** Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas modificações .

**§ 4º** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**§ 5º** A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

**§ 6º** As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

**§ 7º** Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária será realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

**Art. 21.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho com ações específicas destinadas a:

**I** – pagamento de precatórios;

**II** – pagamento de requisições de pequeno valor (RPVs);

**III** – contribuições para formação do PASEP;

**IV** – parcelamento de dívidas;

**V** – custeio de atividades de outros entes públicos, conforme autorizado pela LDO.

**Art. 22.** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

#### Seção V

#### **Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal**

**Art. 23.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2022.

**Art. 24.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

**§ 1º** O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

**§ 2º** A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

**Seção VI**  
**Despesas Vedadas**

**Art. 25.** Na programação das despesas, será vedado:

- I** - promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II** - novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
- III** - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
- IV** - obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;
- V** - ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- VI** - pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VII** - pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VIII** - pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- IX** - pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- X** - pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- XI** - custeio de pesquisas de opinião pública.

**Seção VII**  
**Quadro de Detalhamento de Despesa**

**Art. 26.** O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

**§ 1º** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

**§ 2º** As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação .

**Seção VIII**  
**Das Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 27.** O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, oriundas de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

**§ 1º** - As alterações quantitativas de créditos adicionais na lei orçamentária anual de 2022 serão efetuadas por meio de decreto, limitado até 15% (quinze) por cento do total dos créditos fixados.

**§ 2º** Os créditos adicionais classificam-se em:

**I** - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;  
**II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**III** - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

**§ 3º** - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

**§ 4º** - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

**§ 5º** - Consideram-se recursos para o fim deste artigo:

**I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II** - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**IV** - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 28.** O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2022 e em créditos adicionais mediante decreto, transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal de dotações orçamentárias, limitada a 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**§ 1º** Entende-se por:

**I** – remanejamento consiste na realocação de uma ação (projeto/atividade/op. especial) entre unidades orçamentárias, sem alteração da estrutura funcional programática;

**II** – transferência a realocação de créditos orçamentários dentro de uma mesma ação (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, e mesma categoria econômica da despesa e grupo de natureza de despesa;

**III** – transposição a realocação de créditos orçamentários entre ações (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, mesma categoria econômica da despesa;

**§ 2º** As repriorizações previstas nos incisos I e II não têm limitação, podendo ser feito por portaria;

**§ 3º** As repriorizações decorrentes do inciso III limitam-se a 15% (dez por cento);

**§ 4º** As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 29.** As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

**Art. 30.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2022 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

**Parágrafo único.** A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 31.** O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até de limite de 15% (quinze por cento) para cada espécie de alteração nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

Seção IX

**Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

**Art. 32.** O projeto de lei orçamentária anual de 2022 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2021.

**Parágrafo único.** Caso o PLDO de 2022 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

**Dos Débitos Judiciais**

**Art. 33.** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

**I** - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a)** número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b)** número do processo originário;
- c)** nome do beneficiário;
- d)** valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e)** tipo de causa; e
- f)** órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

**II** - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- a)** número do processo originário e Tribunal de origem;
- b)** nome do beneficiário;
- c)** valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d)** tipo de causa; e
- e)** órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

**§ 1º** No decorrer do exercício de 2022, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

**§ 2º** Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

**Art. 34.** As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

**§ 1º** Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

**§ 2º** A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2021, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2021, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

## Seção XI

### **Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento**

**Art. 35.** Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

**I** – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

**II** – envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;

**III** - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

**IV**– instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

## Seção XII

### **Das Despesas Irrelevantes**

**Art. 36.** Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 .



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
GABINETE DO PREFEITO

Seção XIII

**Do Regime de Execução das Emendas Individuais e de Bancada**

**Art. 37.** O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

**Art. 38.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

**§ 1º** Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

**§ 2º** A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.

**§ 3º** Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

**Art. 39.** As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

**Art. 40.** O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

**Art. 41.** As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

Seção XIV  
**Da Reserva de Contingência**

**Art. 42.** A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

**I** - reserva de contingência no valor equivalente de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**II** - reserva de contingência no valor de até 50% (cinquenta por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

cento) do inciso I, da mesma receita consignada à reserva para cobertura de emendas parlamentares, para atender as emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentário anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo.

**§ 1º** A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 1000 (Recursos Ordinários – Livres).

**§ 2º** A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “*caput*” até 30 de novembro de 2022, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

**§ 3º** Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2022.

**Art. 43.** Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

**I** – Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

**II** – Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

**Parágrafo único.** Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

**Art. 44.** Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

**Parágrafo único.** Os recursos da reserva de contingências indicadas na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

**Art. 45.** A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida ao Executivo Municipal, será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000. Será incluída no orçamento a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

**Art. 46.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2022, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

## Seção XVI

### **Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho**

**Art. 47.** Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2022, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

**Art. 48.** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

**§ 1º** Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

**§ 2º** Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

**§ 3º** Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

**§ 4º** Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

**§ 5º** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

**I** – ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

**II** – ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

**III** – ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

**IV** – às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

**V** – às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

**§ 6º** Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

**§ 7º** Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

**§ 8º** A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 49.** Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

**I** – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

**II** – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

**Capítulo IV**  
**Da Avaliação e Controle de Custos**

**Art. 50.** Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

**§ 1º** Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

**§ 2º** Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

**§ 3º** Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

**§ 4º** O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**§ 5º** As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

**§ 6º** As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

## Capítulo V

### **Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal**

**Art. 51.** A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

**Art. 52.** O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

**Art. 53.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

## Capítulo VI



## Das Transferências para o Setor Público e Privado

**Art. 54.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

**I** - Auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

**II** - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Art. 55.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

**I** - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

**II** - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessionário, em relação a sua aplicação direta;

**III** - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

**IV** - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**V** - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

**VI** - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

**VII** - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

aplicação irregular dos recursos;

**§ 1º** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

**§ 2º** As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

**§ 3º** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**§ 4º** As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

**§ 5º** O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparéncia a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

**I** - nome e CNPJ;

**II** - nome, função e CPF dos dirigentes;

**III** - área de atuação;

**IV**- endereço da sede;

**V** - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;

**VI** - valores transferidos e

respectivas datas.

**Art. 56.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/ 2014 e Lei Municipal nº xxx, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

**Art. 57.** Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

**I** - autorização na lei orçamentária anual;

**II** - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Capítulo VII**  
**Das Disposições Relativas à Política de Pessoal**

**Art. 58.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2022 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

**§ 1º** Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2021.

**§ 2º** Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

**Art. 59.** Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00;

**III** - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 60.** A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, IV ,da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos:

**I** - previsão na lei orçamentária anual;

**II** - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

**III** - processo seletivo;

**IV** - contrato individual com prazo predeterminado.

**§ 1º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I** - assistência a situações de calamidade pública;

**II** - assistência a emergências em saúde pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
GABINETE DO PREFEITO

**III** - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

**§ 2º** As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

**Art. 61.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**§ 1º** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

**II** - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

**III** - não caracterizem relação direta de emprego.

**§ 2º** Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

**§ 3º** As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

**§ 4º** As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao resarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 5º** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, a contratação de pessoal por tempo determinado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

**I** - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

**II** - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

**III** - não caracterizem relação direta de emprego.

**Capítulo VIII**  
**Das Disposições Relativas à Política Tributária**

**Art. 62.** O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

**Art. 63.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

**Art. 64.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Parágrafo único.** Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

**Capítulo IX**  
**Das Disposições Finais**

**Art. 65.** Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
GABINETE DO PREFEITO

cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 66.** A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 67.** O projeto de lei orçamentária anual de 2022 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2022.

**Art. 68.** - Fica revogado todas as disposições em contrário no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no corpo desta Lei.

**Art. 69.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Umarizal/ RN, em 06 de julho de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXOS DE METAS FISCAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - AV. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/(2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
GABINETE DO PREFEITO

**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METAS DE RECEITA**

2022

Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
<b>Receitas correntes</b>	<b>28.499.493,08</b>	<b>27.440.297,61</b>	<b>21.127.581,34</b>	<b>30.122.775,00</b>	<b>27.804.954,04</b>	<b>21.770.260,87</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>1.011.551,08</b>	<b>973.956,37</b>	<b>788.108,87</b>	<b>1.065.800,00</b>	<b>983.791,17</b>	<b>736.089,25</b>
Impostos	1.001.551,08	964.328,02	787.900,97	1.065.800,00	983.791,17	709.094,36
Taxas	10.000,00	9.628,35	207,90			26.994,89
Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>25.000,00</b>	<b>24.070,86</b>	<b>183.714,01</b>	<b>207.000,00</b>	<b>191.072,22</b>	<b>281.783,53</b>
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública	25.000,00	24.070,86	183.714,01	207.000,00	191.072,22	281.783,53
<b>Receita patrimonial</b>	<b>297.000,00</b>	<b>285.961,87</b>	<b>134.729,26</b>	<b>293.000,00</b>	<b>270.454,88</b>	<b>142.705,15</b>
Recetas imobiliárias						
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>297.000,00</b>	<b>285.961,87</b>	<b>134.729,26</b>	<b>293.000,00</b>	<b>270.454,88</b>	<b>142.705,15</b>
Aplicações financeiras	297.000,00	285.961,87	134.729,26	293.000,00	270.454,88	142.705,15
Outras receitas de valores mobiliários						
Recelta de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Recetas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
<b>Transferências correntes</b>	<b>27.161.942,00</b>	<b>26.152.457,17</b>	<b>20.020.490,68</b>	<b>28.552.975,00</b>	<b>26.355.943,55</b>	<b>20.607.468,56</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
 CNPJ N°08.348.963/0001-92 - AV. Gavião, 19 - Centro  
 (84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>27.161.942,00</b>	<b>26.152.457,17</b>	<b>20.020.490,68</b>	<b>28.552.975,00</b>	<b>26.355.943,55</b>	<b>20.607.468,56</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>17.086.942,00</b>	<b>16.451.898,72</b>	<b>14.085.771,19</b>	<b>19.802.400,00</b>	<b>18.273.688,52</b>	<b>14.931.201,57</b>
Cota parte do FPM	11.600.000,00	11.168.881,19	8.370.009,99	11.900.000,00	10.984.345,00	9.838.580,18
Complementação cota-partes do FPM	1.066.000,00	1.026.381,67	954.551,49	1.040.000,00	959.976,37	515.388,58
Cota-partes do ITR	4.000,00	3.851,34	76,40	4.000,00	3.692,22	33.174,66
Cota-partes da compensação financeira de recursos hídricos						
Cota-partes compensação financeira de recursos minerais	165.000,00	158.867,71	52.735,98	172.000,00	158.765,32	80.618,93
Cota-partes do FEP	110.000,00	105.911,80	163.521,98	155.000,00	143.073,40	180.002,75
Transferências de recursos do SUS	2.350.942,00	2.263.568,26	3.021.876,12	3.192.200,00	2.946.573,62	2.610.192,37
Transferências de recursos FINAS	957.500,00	921.914,12	436.174,01	1.008.000,00	930.438,64	505.603,58
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/96	28.000,00	26.959,37	2.009,75	12.000,00	11.076,65	
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>805.500,00</b>	<b>775.563,26</b>	<b>1.084.815,47</b>	<b>2.319.200,00</b>	<b>2.140.747,30</b>	<b>1.167.640,52</b>
Transferências do salário educação	105.000,00	101.097,63	140.432,61	148.200,00	136.796,63	142.778,18
Demais transferências de recursos do FNDE	417.500,00	401.983,44	253.720,05	666.000,00	614.754,10	163.077,69
Demais transferências da União	283.000,00	272.482,19	690.662,81	1.505.000,00	1.389.196,57	861.784,65
<b>Transferências do Estado</b>	<b>4.755.000,00</b>	<b>4.578.278,46</b>	<b>2.424.463,46</b>	<b>4.250.575,00</b>	<b>3.923.511,12</b>	<b>2.205.699,77</b>
Cota-partes do ICMS	1.960.000,00	1.887.155,79	2.009.702,41	2.218.575,00	2.047.864,98	1.962.489,68
Cota-partes do IPVA	176.000,00	169.458,89	1.250,05	136.000,00	125.535,37	
Cota-partes do IPI	4.000,00	3.851,34	1.637,84	4.000,00	3.692,22	1.753,87
Cota-partes da CIDE	30.000,00	28.885,04	24.719,69	42.000,00	38.768,28	14.759,98
Demais transferências dos Estados	2.585.000,00	2.488.927,40	387.153,47	1.850.000,00	1.707.650,27	226.696,24
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Multigovernamentais</b>	<b>5.320.000,00</b>	<b>5.122.279,99</b>	<b>3.510.256,03</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>4.153.743,91</b>	<b>3.470.567,22</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/001-92 - AV. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

Transferências de recursos do FUNDEB	5.100.000,00	4.910.456,38	3.510.256,03	4.500.000,00	4.153.743,91	3.470.567,22
Demais transferências multigovernamentais	220.000,00	211.823,61				
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>4.000,00</b>	<b>3.851,34</b>	<b>538,52</b>	<b>4.000,00</b>	<b>3.692,22</b>	<b>2.214,38</b>
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	4.000,00	3.851,34	538,52	4.000,00	3.692,22	2.214,38
<b>Receita de capital</b>	<b>5.095.000,00</b>	<b>4.905.642,21</b>	<b>327.753,61</b>	<b>6.502.000,00</b>	<b>6.001.698,42</b>	<b>273.508,57</b>
Operações de crédito	20.000,00	19.256,69		20.000,00	18.461,08	
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>5.075.000,00</b>	<b>4.886.385,52</b>	<b>327.753,61</b>	<b>6.482.000,00</b>	<b>5.983.237,34</b>	<b>273.508,57</b>
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital	5.075.000,00	4.886.385,52	327.753,61	6.482.000,00	5.983.237,34	273.508,57
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
 CNPJ N°08.348.963/001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
 (84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>					
Receitas tributárias intra orçamentárias					
Receita de contribuições intra orçamentárias					
Receita patrimonial intra orçamentárias					
Receitas agropecuárias intra orçamentárias					
Receita industrial intra orçamentárias					
Receita de serviços intra orçamentárias					
Transferências correntes intra orçamentárias					
Outras receitas correntes intra orçamentárias					
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>					
Operações de crédito intra orçamentárias					
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias					
Amortização de empréstimos intra orçamentárias					
Transferência de capital intra orçamentárias					
Outras receitas de capital intra orçamentárias					
<b>2020</b>					
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante
<b>Índice de deflação</b>	1,13233			1,17762	
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>					
<b>Receitas correntes</b>	<b>28.045.118,00</b>	<b>24.757.618,98</b>	<b>25.966.048,19</b>	<b>24.447.998,00</b>	<b>20.760.515,29</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>1.165.500,00</b>	<b>1.029.293,58</b>	<b>1.237.664,48</b>	<b>1.047.000,00</b>	<b>889.081,37</b>
Impostos	1.065.500,00	940.980,10	1.217.134,98	947.000,00	804.164,33
Taxas	100.000,00	88.313,48	20.529,50	100.000,00	84.917,04
Contribuição de melhorias					
<b>Receita de contribuições</b>	<b>207.000,00</b>	<b>182.808,90</b>	<b>190.336,86</b>	<b>201.000,00</b>	<b>170.683,24</b>
Contribuições Sociais					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

Contribuições de intervenção no domínio econômico					
Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública	207.000,00	182.808,90	190.336,86	201.000,00	170.683,24
<b>Receita patrimonial</b>	<b>553.000,00</b>	<b>488.373,53</b>	<b>6.636,64</b>	<b>217.500,00</b>	<b>184.694,55</b>
Receitas imobiliárias					
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>553.000,00</b>	<b>488.373,53</b>	<b>6.636,64</b>	<b>217.500,00</b>	<b>184.694,55</b>
Aplicações financeiras	553.000,00	488.373,53	6.636,64	217.500,00	184.694,55
Outras receitas de valores mobiliários					
Receita de concessões e permissões					
Outras receitas patrimoniais					
Receitas agropecuárias					
Receita industrial					
Receita de serviços					
<b>Transferências correntes</b>	<b>26.115.618,00</b>	<b>23.063.610,43</b>	<b>24.531.410,21</b>	<b>22.978.498,00</b>	<b>19.512.659,45</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>26.115.618,00</b>	<b>23.063.610,43</b>	<b>24.531.410,21</b>	<b>22.978.498,00</b>	<b>19.512.659,45</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>17.365.043,00</b>	<b>15.335.673,35</b>	<b>18.949.136,98</b>	<b>14.971.498,00</b>	<b>12.713.352,36</b>
Cota parte do FPM	9.462.843,00	8.356.965,73	8.907.753,21	8.399.998,00	7.133.029,33
Complementação cota-parte do FPM	1.040.000,00	918.460,17	1.003.198,69	1.000.000,00	849.170,36
Cota-parte do ITR	4.000,00	3.532,54	1.325,17	1.000,00	849,17
Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos					
Cota-parte compensação financeira	172.000,00	151.899,18	52.193,44	2.000,00	1.698,34
recursos minerais					
Cota-parte do FEP	155.000,00	136.885,89	179.144,94	207.500,00	176.202,85
Transferências de recursos do SUS	3.192.000,00	2.818.966,20	5.951.088,25	3.891.207,00	3.304.297,65
Transferências de recursos FNAS	1.008.000,00	890.199,85	534.075,11	551.014,00	467.904,76



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRÉFETURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº03.348.963/0001-92 - Av. Gaválio, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 FAX: (84)3397-2060 - CEP: 59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

nº 87/96	Transferências financeiras do ICMS - LC	12.000,00	10.597,62	2.000,00	1.698,34
	<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>2.319.200,00</b>	<b>2.048.166,17</b>	<b>2.320.358,17</b>	<b>916.779,00</b>
	Transferências do salário educação	148.200,00	130.880,57	96.690,15	100.000,00
do FNDE	Demais transferências de recursos	666.000,00	588.167,76	168.070,37	269.000,00
	Demais transferências da União	1.505.000,00	1.329.117,84	2.055.597,65	547.779,00
	<b>Transferências do Estado</b>	<b>4.250.575,00</b>	<b>3.753.830,59</b>	<b>2.081.384,59</b>	<b>3.052.000,00</b>
	Cota-parte do ICMS	2.218.575,00	1.959.300,73	2.003.086,08	2.150.000,00
	Cota-parte do IPVA	136.000,00	120.106,33		30.000,00
	Cota-parte do IPI	4.000,00	3.532,54	2.250,25	4.000,00
	Cota-parte da CIDE	42.000,00	37.091,66	12.254,74	15.000,00
	Demais transferências dos Estados	1.850.000,00	1.633.799,33	63.793,52	853.000,00
	<b>Transferências dos Municípios</b>				
	Transferências de recursos do SUS				
	Transferências a consórcios públicos				
	Outras transferências dos Municípios				
	<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>3.974.106,49</b>	<b>3.500.888,64</b>	<b>4.955.000,00</b>
	Transferências de recursos do FUNDEB	4.500.000,00	3.974.106,49	3.500.888,64	4.955.000,00
	Demais transferências multigovernamentais				
	Transferências de instituições privadas				
	Transferências de pessoas				
	Transferências de convênios				
	Demais transferências correntes				
	<b>Outras receitas correntes</b>	<b>4.000,00</b>	<b>3.532,54</b>	<b>4.000,00</b>	<b>3.396,68</b>
	Multa e juros de mora				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - AV. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Receita de dívida ativa</b>				
Divida ativa tributária				
Divida ativa não tributária				
Demais receitas correntes	4.000,00	3.532,54	4.000,00	3.396,68
<b>Receita de capital</b>	<b>6.142.000,00</b>	<b>5.424.213,79</b>	<b>493.100,15</b>	<b>552.002,00</b>
Operações de crédito	20.000,00	17.662,70		2.000,00
Amortização de empréstimos				1.698,34
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>				
Alienação de bens móveis				
Alienação de bens imóveis				
Alienação de Bens Intangíveis				
Rendimentos de Aplicações Financeiras				
<b>Transferência de capital</b>	<b>6.122.000,00</b>	<b>5.406.551,09</b>	<b>493.100,15</b>	<b>550.002,00</b>
Transferências intergovernamentais				
Transferências de convênios				
Demais transferências de capital	6.122.000,00	5.406.551,09	493.100,15	550.002,00
Outras receitas de capital				467.045,40
Receitas primárias advindas de PPP				
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>				
Receitas tributárias intra orçamentárias				
Receita de contribuições intra orçamentárias				
Receita patrimonial intra orçamentárias				
Receitas agropecuárias intra orçamentárias				
Receita industrial intra orçamentárias				
Receita de serviços intra orçamentárias				
Transferências correntes intra orçamentárias				
Outras receitas correntes intra orçamentárias				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
 CNPJ N°08.348.963/001-92 - AV. Gavião, 19 - Centro  
 (84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>					
	<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>
<b>Descrição</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Constante</b>
<b>Índice de deflação</b>					
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>		1,21884		1,25845	1,29935
<b>Receitas correntes</b>	<b>26.280.000,00</b>	<b>21.561.484,69</b>	<b>27.030.000,00</b>	<b>18.419.484,30</b>	<b>27.895.000,00</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>1.260.000,00</b>	<b>1.033.769,81</b>	<b>1.320.000,00</b>	<b>1.048.909,38</b>	<b>1.355.000,00</b>
Impostos	1.160.000,00	951.724,59	1.200.000,00	953.553,98	1.230.000,00
Taxas	100.000,00	82.045,22	120.000,00	95.355,40	125.000,00
Contribuição de melhorias					
<b>Receita de contribuições</b>	<b>250.000,00</b>	<b>205.113,06</b>	<b>300.000,00</b>	<b>238.388,49</b>	<b>310.000,00</b>
Contribuições Sociais					
Contribuições de intervenção no domínio econômico					
Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública	250.000,00	205.113,06	300.000,00	238.388,49	310.000,00
<b>Receita patrimonial</b>	<b>230.000,00</b>	<b>188.704,01</b>	<b>240.000,00</b>	<b>190.710,80</b>	<b>260.000,00</b>
Recetas imobiliárias					
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>230.000,00</b>	<b>188.704,01</b>	<b>240.000,00</b>	<b>190.710,80</b>	<b>260.000,00</b>
Aplicações financeiras	230.000,00	188.704,01	240.000,00	190.710,80	260.000,00
Outras receitas de valores mobiliários					
Receita de concessões e permissões					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
 CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavão, 19 - Centro  
 (84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Outras receitas patrimoniais</b>					
<b>Receitas agropecuárias</b>					
Receita industrial					
Receita de serviços					
<b>Transferências correntes</b>					
<b>Transferências intergovernamentais</b>					
<b>Transferências da união</b>					
<b>Cota parte do FPM</b>					
Complementação cota-parte do FPM	<b>17.866.000,00</b>	<b>14.658.199,60</b>	<b>18.239.000,00</b>	<b>11.433.906,80</b>	<b>18.704.000,00</b>
Cota-parte do ITR	10.000.000,00	8.204.522,33	10.300.000,00	8.184.671,62	10.650.000,00
Cota-parte da compensação financeira de recurso hídricos	1.092.000,00	895.933,84	1.110.000,00	882.037,43	1.125.000,00
Cota-parte compensação financeira recursos minerais	100.000,00	82.045,22	105.000,00	83.435,97	105.000,00
Cota-parte do FEP	240.000,00	196.908,54	240.000,00	190.710,80	240.000,00
Transferências de recursos do SUS	3.800.000,00	3.117.718,49	3.850.000,00	3.950.000,00	3.039.981,53
Transferências de recursos FNAS n 87/96	700.000,00	574.316,56	700.000,00	556.239,82	700.000,00
Transferências financeiras do ICMS - LC					
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>1.930.000,00</b>	<b>1.583.472,81</b>	<b>1.930.000,00</b>	<b>1.533.632,65</b>	<b>1.930.000,00</b>
Transferências do salário educação	130.000,00	106.658,79	130.000,00	103.301,68	130.000,00
Demais transferências de recursos do FNDE	500.000,00	410.226,12	500.000,00	397.314,16	500.000,00
Demais transferências da União	1.300.000,00	1.066.587,90	1.300.000,00	1.033.016,81	1.300.000,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>2.564.000,00</b>	<b>2.103.639,53</b>	<b>2.689.000,00</b>	<b>2.136.755,53</b>	<b>2.834.000,00</b>
Cota-parte do ICMS	2.300.000,00	1.887.040,14	2.400.000,00	1.907.107,95	2.520.000,00
Cota-parte do IPVA	130.000,00	106.658,79	135.000,00	107.274,82	140.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - AV. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/(2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cota-parte do IPI</b>	4.000,00	3.281,81	4.000,00	3.178,51	4.000,00	3.078,46
Cota-parte da CIDE	30.000,00	24.613,57	30.000,00	23.838,85	30.000,00	23.088,47
Demais transferências dos Estados	100.000,00	82.045,22	120.000,00	95.355,40	140.000,00	107.746,18
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>4.100.000,00</b>	<b>3.363.854,16</b>	<b>4.232.000,00</b>	<b>3.362.867,02</b>	<b>4.422.000,00</b>	<b>3.403.240,08</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	4.100.000,00	3.363.854,16	4.232.000,00	3.362.867,02	4.422.000,00	3.403.240,08
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>10.000,00</b>	<b>8.204,52</b>	<b>10.000,00</b>	<b>7.946,28</b>	<b>10.000,00</b>	<b>7.696,16</b>
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	10.000,00	8.204,52	10.000,00	7.946,28	10.000,00	7.696,16
<b>Receita de capital</b>	<b>1.520.000,00</b>	<b>1.247.087,39</b>	<b>1.520.000,00</b>	<b>1.207.835,04</b>	<b>1.520.000,00</b>	<b>1.169.815,68</b>
Operações de crédito	20.000,00	16.409,04	20.000,00	15.892,57	20.000,00	15.392,31
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/001-92 - AV. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rendimentos de Aplicações Financeiras					
	Transferência de capital	1.500.000,00	1.230.678,35	1.500.000,00	1.191.942,47
Transferências intergovernamentais					
Transferências de convênios					
Demais transferências de capital		1.500.000,00	1.230.678,35	1.500.000,00	1.191.942,47
Outras receitas de capital					
Receitas primárias advindas de PPP					
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>					
Receitas tributárias intra orçamentárias					
Receita de contribuições intra orçamentárias					
Receita patrimonial intra orçamentárias					
Receitas agropecuárias intra orçamentárias					
Receita industrial intra orçamentárias					
Receita de serviços intra orçamentárias					
Transferências correntes intra orçamentárias					
Outras receitas correntes intra orçamentárias					
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>					
Operações de crédito intra orçamentárias					
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias					
Amortização de empréstimos intra orçamentárias					
Transferência de capital intra orçamentárias					
Outras receitas de capital intra orçamentárias					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
GABINETE DO PREFEITO

## GOVERNO MUNICIPAL UMARIZAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

ARF - (LRF, art. 40, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Adequação de despesa de custeio e limitação de empenho	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	300.000,00	Adequação de despesa de custeio e limitação de empenho	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	600.000,00	TOTAL	600.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP: 59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>	
	<b>Valor Corrente</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Corrente</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Corrente</b>	<b>Valor Constante</b>
Receita Total	27.800.000,00	22.808.572,08	28.550.000,00	19.627.319,34	29.415.000,00	22.638.242,21
Receitas Primárias (I)	27.550.000,00	22.603.459,03	28.290.000,00	19.420.715,97	29.135.000,00	22.422.749,85
Receitas Primárias Correntes	26.050.000,00	21.372.780,68	26.790.000,00	18.228.773,50	27.635.000,00	21.268.326,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.260.000,00	1.033.769,81	1.320.000,00	1.048.909,38	1.355.000,00	1.042.829,11
Contribuições	250.000,00	205.113,06	300.000,00	238.388,49	310.000,00	238.580,83
Transferências Correntes	24.530.000,00	20.125.693,29	25.160.000,00	16.933.529,35	25.960.000,00	19.979.220,38
Demais Receitas Primárias Correntes	10.000,00	8.204,52	10.000,00	7.946,28	10.000,00	7.696,16
Receitas Primárias de Capital	1.500.000,00	1.230.678,35	1.500.000,00	1.191.942,47	1.500.000,00	1.154.423,37
Despesa Total	27.800.000,00	22.808.572,09	28.550.000,00	22.666.638,33	29.415.000,00	22.638.242,20
Despesas Primárias (II)	27.250.000,00	22.357.323,36	28.000.000,00	22.249.592,75	28.910.000,00	22.249.586,33
Despesas Primárias Correntes	26.000.000,00	21.331.758,07	26.745.000,00	21.252.334,22	27.550.000,00	21.202.909,15
Pessoal e Encargos Sociais	17.000.000,00	13.947.687,97	17.400.000,00	13.826.532,64	17.550.000,00	13.506.753,38
Outras Despesas Correntes	9.000.000,00	7.384.070,10	9.345.000,00	7.425.801,58	10.000.000,00	7.696.155,77
Despesas Primárias de Capital	1.250.000,00	1.025.565,29	1.255.000,00	997.258,53	1.360.000,00	1.046.677,18
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	300.000,00	246.135,67	290.000,00	(2.828.876,78)	225.000,00	173.163,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	300.000,00	246.135,67	(10.000,00)	(3.075.012,45)	(65.000,00)	3.002.040,30
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das ppp's (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84) 3397-2229/2202 Fax: (84) 3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
GABINETE DO PREFEITO

**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS DESPESA**

<b>Descrição</b>	2018			2019		
	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Realizado</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Realizado</b>
<b>Despesas correntes</b>	<b>22.439.193,08</b>	<b>21.605.231,16</b>	<b>20.185.989,76</b>	<b>13.697.746,25</b>	<b>12.643.762,24</b>	<b>20.185.989,76</b>
Pessoal e encargos sociais	13.577.200,00	13.072.597,73	12.231.594,97	13.651.746,25	12.601.301,74	12.231.594,97
Juros e encargos da dívida	18.000,00	17.331,02	1.963,09	23.000,00	21.230,25	1.963,09
Outras despesas correntes	8.843.993,08	8.515.302,41	7.952.431,70	23.000,00	21.230,25	7.952.431,70
<b>Despesas de capital</b>	<b>11.155.300,00</b>	<b>10.740.708,64</b>	<b>1.921.761,93</b>	<b>13.972.728,75</b>	<b>12.897.585,99</b>	<b>1.921.761,93</b>
<b>Investimentos</b>	<b>10.803.300,00</b>	<b>10.401.790,87</b>	<b>1.313.860,00</b>	<b>13.609.728,75</b>	<b>12.562.517,31</b>	<b>1.313.860,00</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	10.803.300,00	10.401.790,87	1.313.860,00	13.609.728,75	12.562.517,31	1.313.860,00
<b>Inversões financeiras</b>	<b>70.000,00</b>	<b>67.398,42</b>		<b>130.000,00</b>	<b>119.997,05</b>	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	70.000,00	67.398,42		130.000,00	119.997,05	
<b>Amortização da dívida</b>	<b>282.000,00</b>	<b>271.519,35</b>	<b>607.901,93</b>	<b>233.000,00</b>	<b>215.071,63</b>	<b>607.901,93</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	282.000,00	271.519,35	607.901,93	233.000,00	215.071,63	607.901,93
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes</b>						
<b>Intraorçamentárias</b>						

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
 CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
 (84)3397-2229/2202-Fax: (84)3397-2060 - CEP..59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**



Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Inventários orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
	<b>2.020</b>			<b>2.021</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Realizado</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Realizado</b>
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,13233</b>		<b>1,17762</b>			
<b>Despesas correntes</b>	<b>27.355.249,06</b>	<b>24.158.371,73</b>	<b>24.105.693,23</b>	<b>22.222.023,65</b>	<b>18.870.283,84</b>	<b>24.850.000,00</b>
Pessoal e encargos sociais	15.841.141,00	13.989.862,50	16.931.805,20	14.091.030,00	11.965.685,03	16.200.000,00
Juros e encargos da dívida	70.000,00	61.819,43		55.862,65	47.436,91	
Outras despesas correntes	11.444.108,06	10.106.689,80	7.173.888,03	8.075.131,00	6.857.161,90	8.650.000,00
<b>Despesas de capital</b>	<b>6.752.068,94</b>	<b>5.962.986,89</b>	<b>608.631,95</b>	<b>2.627.976,35</b>	<b>2.231.599,63</b>	<b>1.290.000,00</b>
<b>Investimentos</b>	<b>6.279.066,94</b>	<b>5.545.262,37</b>	<b>265.158,14</b>	<b>1.904.974,35</b>	<b>1.617.647,76</b>	<b>800.000,00</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	6.279.066,94	5.545.262,37	265.158,14	1.904.974,35	1.617.647,76	800.000,00
<b>Inversões financeiras</b>	<b>50.002,00</b>	<b>44.158,51</b>		<b>10.002,00</b>	<b>8.493,40</b>	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	50.002,00	44.158,51		10.002,00	8.493,40	
<b>Amortização da dívida</b>	<b>423.000,00</b>	<b>373.566,01</b>	<b>343.473,81</b>	<b>713.000,00</b>	<b>605.458,47</b>	<b>490.000,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
 CNPJ N°08.348.963/0001-92 - AV. Gavião, 19 - Centro  
 (84)3397-2229/(2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP: 59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

	Custeados com recursos de alienação de ativos		Outros recursos		Reserva de contingência		Despesas correntes do regime geral de previdência		Despesas correntes do RPPS		Despesas primárias advindas de PPP	
	2.022	2.023	2.022	2.023	2.022	2.023	2.022	2.023	2.022	2.023	2.022	2.023
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,21884</b>	<b>1,25845</b>	<b>1,29935</b>									
<b>Despesas correntes</b>	<b>26.050.000,00</b>	<b>21.372.780,68</b>	<b>26.795.000,00</b>	<b>21.292.065,64</b>	<b>27.600.000,00</b>	<b>21.241.389,93</b>						
Pessoal e encargos sociais	17.000.000,00	13.947.687,97	17.400.000,00	13.826.532,64	17.550.000,00	13.506.753,38						
Juros e encargos da dívida	50.000,00	41.022,61	50.000,00	39.731,42	50.000,00	38.480,78						
Outras despesas correntes	9.000.000,00	7.384.070,10	9.345.000,00	7.425.801,58	10.000.000,00	7.696.155,77						
<b>Despesas de capital</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.230.678,35</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.191.942,47</b>	<b>1.555.000,00</b>	<b>1.196.752,22</b>						
Investimentos	1.000.000,00	820.452,23	1.000.000,00	794.628,31	1.100.000,00	846.577,13						



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
 CNPJ N°08.348.963/0001-92 - AV. Gavião, 19 - Centro  
 (84) 3397-2229/2202 Fax: (84) 3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

Custeados com recursos de alienação de ativos					
Outros recursos	1.000.000,00	820.452,23	1.000.000,00	794.628,31	1.100.000,00
<b>Inversões financeiras</b>					
Concessão de empréstimos					
Aquisição de títulos de capital já integralizados					
Custeados com recursos de alienação de ativos					
Demais inversões financeiras	<b>500.000,00</b>	<b>410.226,12</b>	<b>500.000,00</b>	<b>397.314,16</b>	<b>455.000,00</b>
<b>Amortização da dívida</b>					
Custeados com recursos de alienação de ativos					
Outros recursos	500.000,00	410.226,12	500.000,00	397.314,16	455.000,00
Reserva de contingência	250.000,00	205.113,06	255.000,00	202.630,22	260.000,00
Despesas correntes do regime geral de previdência					
Despesas correntes do RPPS					
Despesas primárias advindas de PPP					
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>					
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários					
Juros e encargos da dívida intra orçamentários					
Outras despesas correntes intra orçamentárias					
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>					
Inventimentos intra orçamentários					
Inversões financeiras intra orçamentárias					
Amortização da dívida intra					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ N°08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
GABINETE DO PREFEITO

orçamentárias

**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	36.624.775,00	34.187.118,00	-6,66	25.000.000,00	-26,87	27.800.000,00	11,2	28.550.000,00	2,7	29.415.000,00
Receitas Primárias (I)	36.311.775,00	33.614.118,00	-7,43	24.780.500,00	-26,28	27.550.000,00	11,18	28.290.000,00	2,69	29.135.000,00
Despesa Total	27.670.475,00	34.187.318,00	23,55	25.000.000,00	-26,87	27.800.000,00	11,2	28.550.000,00	2,7	29.415.000,00
Despesas Primárias (II)	27.414.475,00	33.694.318,00	22,91	24.231.137,35	-28,09	27.250.000,00	12,46	28.000.000,00	2,75	28.910.000,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.897.300,00	(80.200,00)	-100,9	549.362,65	-784,99	300.000,00	-45,39	290.000,00	-3,33	225.000,00
										-22,41

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
Receita Total	33.806.652,46	30.191.832,77	(10,69)	21.229.259,03	(29,69)	22.808.572,08	7,44	19.627.319,34	(13,95)	22.638.242,21
Receitas Primárias (I)	33.517.736,50	29.685.796,54	(11,43)	21.042.866,14	(29,11)	22.603.459,03	7,42	19.420.715,97	(14,08)	22.422.749,85
Despesa Total	25.541.348,23	30.192.009,40	18,21	21.229.259,02	(29,69)	22.808.572,09	7,44	22.686.638,33	(0,53)	22.638.242,20
Despesas Primárias (II)	25.305.046,35	29.756.623,96	17,59	20.576.363,64	(30,85)	22.357.323,36	8,66	22.249.592,75	(0,48)	22.249.586,33
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.212.690,15	(70.827,42)	(100,86)	466.502,50	(758,65)	246.135,67	(47,24)	(2.828.876,78)	(1.249,3	173.163,52
										(106,12)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 - UMARIZAL-RN  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2022**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		2.120.637,00	100,00	-47.916,68	100,00	-650.652,28	100,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.120.637,00</b>	<b>100,00</b>	<b>-47.916,68</b>	<b>100,00</b>	<b>-650.652,28</b>	<b>100,00</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>		<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							
Patrimônio/Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 - Centro  
(84) 3397-2229/(2202 Fax: (84) 3397-2060 - CEP: 59.865-000 - UMARIZAL-RN  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO			
	2018	2019	2020
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2018	2019	2020
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

---

Órgão: 01 - Câmara Municipal

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Ações voltadas parafinanciamento das atividades das Secretarias Municipais

---

Ação.....: 0001 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Descrição: custear o pessoal alocado nas atividades administrativas, com os respectivos encargos sociais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0002 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Descrição: Descrição: atividade referente à manutenção e conservação de bens imóveis, próprios ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração para o funcionamento da atividade-meio. Despesas custeáveis: locação de imóveis mão de obra para serviço de vigilância, limpeza e conservação reformas e adaptações (sem alteração da estrutura do imóvel) serviços de utilidade pública (água e energia) aquisição e manutenção de equipamentos de ar-condicionado, prevenção a incêndios, elevadores e afins.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0003 - Manutenção de Serviços de Transporte

Descrição: Descrição: atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelo órgão administrativo. Despesas custeáveis: aquisição de veículos locação de veículos contratação de serviços de transporte e encargos de seguros aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes) serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de pneus serviços de borracharia lavagem de veículos e despesas afins.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0004 - Manutenção de Atividades e serviços Administrativos

Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo. Despesas custeáveis: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias serviços postais telefonia fixa ou celular manutenção dos serviços de telecomunicações serviços

reprográficos e de impressão aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio aquisição de material de consumo e expediente assinaturas de jornais, periódicos e afins manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado despesas com solenidades contrato de estagiário material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

---

Órgão: 02 - Casa Civil

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Ações voltadas parafinanciamento das atividades das Secretarias Municipais

---

Ação.....: 0005 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

Descrição:

Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria despesas custeáveis: viagens é locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias serviços postais telefonia fixa ou celular manutenção dos serviços de telecomunicações serviços reprográficos e de impressão aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio aquisição de material de consumo e expediente assinaturas de jornais, periódicos e afins manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado despesas com solenidades contrato de estagiário material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0006 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Descrição:

Descrição: custear o pessoal alocado nas atividades administrativas, com os respectivos encargos sociais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0007 - Manutenção dos serviços de Transporte

Descrição:

Descrição: atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelo órgão administrativo Despesas custeáveis: aquisição de veículos locação de veículos contratação de serviços de transporte/encaminhamento e seguros aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes) serviços de

manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de pneus serviços de borracharia lavagem de veículos e despesas afins.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Ações voltadas parafinanciamento das atividades das Secretarias Municipais

Ação.....: 0008 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

Descrição:

Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria, sendo despesas custeáveis: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias serviços postais telefonia fixa ou celular manutenção dos serviços de telecomunicações serviços reprográficos e de impressão aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio aquisição de material de consumo e expediente assinaturas de jornais, periódicos e afins manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado despesas com solenidades contrato de estagiário material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

Ação.....: 0009 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Descrição:

Descrição: custear o pessoal alocado nas atividades administrativas, com os respectivos encargos sociais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

Ação.....: 0010 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Descrição:

Descrição: atividade referente à manutenção e conservação de bens imóveis, próprios ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração para o funcionamento da atividade-meio Despesas custeáveis: locação de imóveis mão de obra para serviço de vigilância, limpeza e conservação reformas e adaptações (sem alteração da estrutura do imóvel) serviços de utilidade pública (água e energia) aquisição e manutenção de equipamentos de ar-condicionado, prevenção a incêndios, elevadores e afins.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0011 - Manutenção de Serviços de Transporte  
Descrição: Descrição: atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelos órgãos administrativos Despesas custeáveis: aquisição de veículos locação de veículos contratação de serviços de transporteicenciamento e seguros aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes) serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de pneus serviços de borracharia lavagem de veículos e despesas afins.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0017 - Aquisição de Veículos  
Descrição: Aquisição de Veículos

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2022: 1

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Ações voltadas parafinanciamento das atividades das Secretarias Municipais

---

Ação.....: 0018 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos  
Descrição: Capacitar e treinar, de forma permanente e especializada, os servidores, propiciando uma atuação eficiente, célere e compromissada com os interesses públicos da sociedade, incentivando e custeando a participação de servidores de todos os setores pela participação em congressos, cursos, seminários, simpósios e outras atividades que promovam a constante atualização profissional bem como realizar diretamente palestras e cursos para os servidores e corpo técnico. DESPESAS CUSTEÁVEIS: Inscrição em eventos viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias aquisição de materiais didáticos e gráficos aquisição de projetores, sistema de sonorização contratação de professores e palestrantes contratação de buffet contratação de sistema de sonorização e demais despesas afetas ao objeto

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0026 - Realização de Eventos, Congressos, Conferências, Palestras e Seminários  
Descrição: realização de congressos, conferências, seminários, oficinas e demais eventos de interesse da secretaria

Unidade de medida: Evento Quantidade 2022: 1

---

Função: 28 - Encargos Especiais

---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

---

Programa: 0000 - Operações Espcias

---

são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços

---

Ação.....: 0012 - Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP  
Descrição: Descrição: ação utilizada para formação/contribuição do PASEP, apropriado com base em 1% sobre RCL e 1% sobre a CIDE. a) garantir a manutenção do processo de repasse das obrigações tributárias e contributivas relativas ao PASEP sobre demais receitas advindas de tributos municipais e de transferências. b) demais atividades correlatas

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0013 - Custeio das Atividades da Junta de Serviço Militar  
Descrição: Descrição: a Lei nº 4.375/1964, art. 10, § 3º, determina que os municípios custeiem o funcionamento da Juntas de Serviço Militar

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0014 - Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)  
Descrição: Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0015 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)  
Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0016 - Parcelamento da dívida com o INSS  
Descrição: parcelamentos de dívidas reconhecidas pelo Município

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0019 - Parcelamento da dívida com a COSERN  
Descrição: Parcelamento da dívida com a COSERN

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0020 - Parcelamento da dívida com o CAERN  
Descrição: Parcelamento da dívida com o CAERN

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0021 - Custeio das Atividades da Polícia Militar

---

Descrição: Custeio das Atividades da Polícia Militar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022: 1

---

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Ações voltadas parafinanciamento das atividades das Secretarias Municipais

---

Ação.....: 0025 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos

Descrição: Capacitar e treinar, de forma permanente e especializada, os servidores, propiciando uma atuação eficiente, célere e compromissada com os interesses públicos da sociedade, incentivando e custeando a participação de servidores de todos os setores pela participação em congressos, cursos, seminários, simpósios e outras atividades que promovam a constante atualização profissional bem como realizar diretamente palestras e cursos para os servidores e corpo técnico. DESPESAS CUSTEÁVEIS: Inscrição em eventos viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias aquisição de materiais didáticos e gráficos aquisição de projetores, sistema de sonorização contratação de professores e palestrantes contratação de buffet contratação de sistema de sonorização e demais despesas afetas ao objeto

---

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022: 1

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Ações voltadas parafinanciamento das atividades das Secretarias Municipais

---

Ação.....: 0022 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Descrição: Custeio dos vencimentos e vantagens fixas dos serviços lotados na Secretaria de Finanças e Planejamento

---

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0023 - Manutenção da Atividades e serviços Administrativos

Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento, tais como: viagens e locomoção, aquisição de passagens aéreas e terrestres, pagamentos de diárias, telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente, despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0027 - Realização de Eventos, Congressos, Conferências, Palestras e Seminários  
Descrição: realização de congressos, conferências, seminários, oficinas e demais eventos de interesse da secretaria

Unidade de medida: Evento Quantidade 2022: 1

Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial

Programa: 0001 - Apoio Administrativo  
Ações voltadas parafinanciamento das atividades das Secretarias Municipais

Ação.....: 0029 - Manutenção e Atualização do Cadastro Imobiliário  
Descrição: Descrição: Manter as atividades de atualização e manutenção do cadastro técnico e fiscal do Município de Toledo elaboração de todas as ações para a implantação do IPTU anual, realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias, sendo necessário, para tanto, a realização das seguintes despesas: pagamento de salários e demais direitos dos servidores, contratação de estagiários, diárias, passagens e outras despesas de locomoção, auxílio-alimentação, inscrição em cursos e seminários, confecção de material gráfico e afins, aquisição de materiais de consumo diversos, aquisição de materiais para topografia, equipamentos e material permanente, etc

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0001 - Apoio Administrativo  
Ações voltadas parafinanciamento das atividades das Secretarias Municipais

Ação.....: 0030 - Promoção de Ações de Planejamento Participativo  
Descrição: Promover Ações de Planejamento Participativo

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Operações Especiais

são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços

---

Ação.....: 0028 - Restituição de Indébitos Tributários e de Saldo de Convênios  
Descrição: Descrição: ação utilizada para assegurar a restituição de indébitos tributários (impostos, taxas, contribuições e demais tributos) aos contribuintes nos termos da legislação pertinente em razão de cobrança indevida ou que não se concretizou o objeto da cobrança do tributo. Proceder a devolução de recursos de convênio e programas por ocasião de prestação de contas dos mesmos aos órgãos concedentes

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2022:                                  1

---

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0001 - Apoio Administrativo  
Ações voltadas parafinanciamento das atividades das Secretarias Municipais

---

Ação.....: 0031 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais  
Descrição: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2022:                                  1

---

Ação.....: 0032 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos  
Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres, pagamentos de diárias, telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2022:                                  1

---

Ação.....: 0033 - Funcionamento Administrativo dos Conselhos Vinculados à Educação  
Descrição: Manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Educação,

Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal do Fundeb

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0035 - Publicidade de Utilidade Pública  
Descrição: Objetivo: Divulgação das ações, projetos e programas de interesse público que possuam caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenham uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos oferecidos pela Secretaria de Educação, como a Campanha de Matrículas, contratação de empresas e aquisição de materiais gráficos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0036 - Realização da Jornada Pedagógica  
Descrição: Objetivo: Custejo das despesas com a realização da Jornada Pedagógica, em que se realiza no início de cada ano letivo juntamente com todo os profissionais da educação (gestores, suporte pedagógico, equipe técnica), com a participação de conferencistas capacitados de diversas áreas de conhecimento, aquisição de material de expediente, como pastas executivas, porta-lápis, cadernos, blocos de notas/agendas, canetas, painéis, banners, produção de material de divulgação para as redes sociais, xerox, atrações culturais, conferencistas etc

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022: 1

Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais  
Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal

Ação.....: 0061 - Aluno e Professor Nota Dez  
Descrição: Distribuição de brindes de natureza eletroeletrônicos (tabletes, celulares), como também jogos educativos, livros, pastas executivas, bicicletas e similares. Programa a ser criado. aquisição de materiais para serem distribuídos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0065 - Ampliação, Reforma,Aparelhamento Escola de Ensino transredo Neves  
Descrição: Ampliação, Reforma e Aparelhamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tancredo Neves, ampliar, reformar aparelhá unidade de ensino

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2022: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais

Ação.....: 0034 - Formação Continuada de Profissionais e Técnicos da Educação  
Descrição: capacitar os recursos humanos da Educação no Ensino Fundamental, Especial e da Educação Infantil. Para a execução dessa ação, são necessários os seguintes insumos: aquisição de materiais, contratação de professores, pagamento de inscrições em eventos, fornecimento de transporte e diárias, lanches e alimentação

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais  
Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal

Ação.....: 0038 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental  
Descrição: Objetivo: prestar o serviço do Ensino Fundamental de qualidade. Insumos: para a realização a ação, serão necessários os seguintes insumos: recursos humanos da área meio (vigilantes, merendeiras, apoio administrativo e ASD) manutenção predial com água, energia, internet, desinfecção, limpeza, esgotamento de fossas material de expediente e material permanente (mobiliário, utensílios de copa e cozinha, carteiras escolares, quadro, birô etc.) equipamentos e materiais pedagógicos.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0040 - Reforma aparelhamento das unidades educacionais do Ensino Fundamental  
Descrição: Objetivo: realizar reformas das estruturas físicas das escolas. Insumos: contratação de obras e serviços, aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0042 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental  
Descrição: Objetivo: distribuição de alimentação escolar para os alunos do Ensino Fundamental (PNAE)

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0043 - Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental  
Descrição: Objetivo: promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Insumos: contratação de empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes e

borracharia.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0044 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental  
Descrição: Objetivo: distribuição do fardamento para os alunos do Ensino Fundamental.  
Insumos: aquisição de camisas (P, PP, M, G e infantil), shorts (P, PP, M, G e infantil) e tênis(P, PP, M, G e infantil) para distribuição aos alunos da rede pública

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0045 - Programa de Distribuição de Material Escolar - Ensino Fundamental  
Descrição: distribuição de material escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0054 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental

Descrição: Objetivo: prestar o serviço do Ensino Fundamental de qualidade. Insumos: para a realização a ação, serão necessários os seguintes insumos: recursos humanos da área meio (vigilantes, merendeiras, apoio administrativo e ASD) manutenção predial com água, energia, internet, desinfecção, limpeza, esgotamento de fossas material de expediente e material permanente (mobiliário, utensílios de copa e cozinha, carteiras escolares, quadro, birô etc.) equipamentos e materiais pedagógicos.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0055 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental  
Descrição: vencimentos e vantagens fixas e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades do Ensino Fundamental

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0062 - Contribuição para as unidades executoras do PDDE  
Descrição: implementar o Programa Dinheiro Direto na Escola.

Unidade de medida: Escola

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0063 - Aquisição de Ônibus Escolar  
Descrição: Aquisição de Ônibus Escolar

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0064 - Reforma e Requalificação da Escola da Zona Rural(Unid II Acampamento Unid XXVII

Descrição: visa permitir o aparelhamento e modernização das unidades escolares com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2022: 1

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais  
Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal

Ação....: 0060 - Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário  
Descrição: Objetivo: vista realizar o transporte escolar dos alunos universitários. Atualmente são 4 linhas (Patu, Caraúbas, Mossoró e Apodi). Atualmente são 37 alunos transportados. Manutenção dos ônibus escolares (pneus, parte elétrica, estofados, óleos lubrificantes e outros), despesas com combustível, motoristas etc.

Unidade de medida: Aluno Quantidade 2022: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais  
Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal

Ação....: 0037 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré-Escola)  
Descrição: vencimentos e vantagens fixas e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades da Educação infantil (Pré-Escolar)

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

Ação....: 0039 - manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil (creche)  
Descrição: Objetivo: prestar o serviço do Ensino Fundamental de qualidade. Insumos: para a realização a ação, serão necessários os seguintes insumos: recursos humanos da área meio (vigilantes, merendeiras, apoio administrativo e ASD) manutenção predial com água, energia, internet, desinfecção, limpeza, esgotamento de fossas material de expediente e material permanente (mobiliário, utensílios de copa e cozinha, carteiras escolares, quadro, birô etc.) equipamentos e materiais pedagógicos.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

Ação....: 0041 - Reforma aparelhamento das unidades educacionais do Ensino Infantil (creche)  
Descrição: Objetivo: realizar reformas das estruturas físicas das escolas. Contratação de

---

obras e serviços, aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0046 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)  
Descrição: Vencimentos e vantagens fixas e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0047 - Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola)  
Descrição: Objetivo: distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino (PNAE). Aquisição de gêneros alimentícios

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0048 - Reforma aparelhamento das unidades educacionais da Educação Infantil (Pré-Escola)  
Descrição: Objetivo: realizar reformas das estruturas físicas das escolas. Contratação de obras e serviços, aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0049 - Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil (Creche)  
Descrição: distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino (PNAE). Aquisição de gêneros alimentícios.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0050 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar - Educação Infantil (creche)  
Descrição: promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Contratação de empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes e borracharia

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0051 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Educação Infantil (Creche)  
Descrição: Objetivo: distribuição do fardamento para os alunos da rede municipal. Aquisição de camisas (P, PP, M, G e infantil), shorts (P, PP, M, G e infantil) e tênis(P, PP, M, G e infantil) para distribuição aos alunos da rede pública

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0052 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)

Descrição: Objetivo: prestar o serviço de Educação Infantil de qualidade. Para a realização a ação, serão necessários os seguintes insumos: recursos humanos da área meio (vigilantes, merendeiras, apoio administrativo e ASD) manutenção predial com água, energia, internet, desinfecção, limpeza, esgotamento de fossas material de expediente e material permanente (mobiliário, utensílios de copa e cozinha, carteiras escolares, quadro, birô etc.)

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0053 - Manutenção dos serviços de Transporte Escolar - Educação Infantil (pré-escola)  
Descrição: Objetivo: promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Contratação de empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes e borracharia

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0056 - Manutenção dos serviços de Transporte Escolar- Educação Infantil (Pré-Escola)  
Descrição: Objetivo: promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Contratação de empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes e borracharia

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0057 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola)  
Descrição: Objetivo: distribuição do fardamento para os alunos da rede municipal. Aquisição de camisas (P, PP, M, G e infantil), shorts (P, PP, M, G e infantil) e tênis(P, PP, M, G e infantil) para distribuição aos alunos da rede pública.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2022: 1

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais  
Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal

Ação.....: 0058 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Especial  
Descrição: pagamento da folha e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades

Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0059 - Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atendimento Espec.Alunos da Educ Básica  
Descrição: prover condições para realização o atendimento de alunos com deficiência ou

como recursos humanos especificamente alocados nesse serviço

Unidade de medida: Alunos Atendidos Quantidade 2022: 1

---

Órgão: 06 - Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Ações voltadas parafinanciamento das atividades das Secretarias Municipais

---

Ação.....: 0066 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Descrição: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0067 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria despesas custeáveis: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias serviços postais telefonia fixa ou celular manutenção dos serviços de telecomunicações serviços reprográficos e de impressão aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio aquisição de material de consumo e expediente assinaturas de jornais, periódicos e afins manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado despesas com solenidades contrato de estagiário material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0004 - Umarizal Terra da Cultura

Formulação, planejamento, coordenação e execução da política cultural do Estado Formulação, proposição de diretrizes, planejamento, coordenação e controle estratégico nos seguintes eixos: valorização, promoção, documentação e difusão das atividades artístico-culturais e das ciências

---

humanas promoção da defesa e preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico, paisagístico e turístico do Estado promoção da preservação e difusão do patrimônio cultural do Estado de São Pauloformação na área da cultura, incluindo-se a promoção de atividades educativas por meio do rádio e da televisão

---

Ação.....: 0068 - Manutenção da Casa de Cultura de Umarizal  
Descrição: Objetivo: Potencializar as ações de funcionamento da Casa de Cultura de Umarizal através de suporte através da prefeitura de Umarizal. as atividades desenvolvidas serão as seguintes: Serviço de internet Suporte de Material de limpeza Suporte para limpeza do espaço através de ASG.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0069 - Manutenção da Biblioteca Municipal.  
Descrição: Objetivo: Manter a biblioteca Municipal atuante através de estruturação e manutenção dos serviços para desenvolvimentos de atividades do espaço as atividades desenvolvidas serão as seguintes aquisição de novos acervos contratação ou alocação de prestador de serviço para o espaço manutenção do espaço físico, Parede, piso, banheiro, prateleiras, mesas, cadeiras, arquivos e etc. serviço de internet suporte de Material de limpeza, suporte para limpeza do espaço através de ASG, pagamento da folha de pessoal e encargos de quem trabalha na biblioteca.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0070 - Promoção do Projeto Domingo no Bosque  
Descrição: Objetivo: Potencializar a ação dos grupos de teatro do município e do estado através da realização de um evento mensal com espetáculos teatrais realizados em um domingo de cada mês no período da tarde, criando assim na comunidade a cultura do acesso ao teatro as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de artistas individuais e grupos para realização de espetáculos, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0071 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas.  
Descrição: Objetivo: Incentivar o estudo das artes circense nas escolas e comunidades do nosso município através da realização de uma semana de oficinas e espetáculos nas escolas, tendo como data base o dia 27 de março (Dia do Circo no Brasil), conforme art. 6º da Lei Municipal nº 751/2020 as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de artistas circenses para ministrar oficinas de linguagens circenses para alunos das escolas do município, Compra de material para oficinas, Cachê para espetáculos realizados no evento, Despesas de alimentação e hospedagem dos Artistas contratados.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0072 - Promoção da Semana da Capoeira em Umarizal.

Descrição: Objetivo: Promover a prática, pesquisa, salvaguarda e o incentivo dessa arte como instrumento de educação e cultura de paz dentro das escolas e comunidades locais através da realização de uma programação de uma semana de evento voltado para esse seguimento, que terá sua realização como data base o dia 20 de novembro, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 752/2020 as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de professores e Mestres para ministrar oficinas práticas e teóricas de capoeira nas escolas, Confecção de troféus para Mestre e professores participantes do evento, Pagamento de gastos com alimentação dos participantes do evento, Pagamento de gastos com hospedagem dos Mestres contratados, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0073 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal.

Descrição: Objetivo: apoiar as atividades da Banda de Música, aquisição de instrumentos, manutenção e suporte para os trabalhos da Banda de Música no nosso município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0074 - Subvenções Sociais a Entidades Culturais Sem Fins Lucrativos.

Descrição: Objetivo: Apoio a projetos sociais realizados por ONGs, associações e grupos culturais e artísticos do município por meio de apoio financeiro para que os mesmos possam desenvolver projetos através de chamamento público, repasse de recursos para apoiar projetos sociais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0075 - Criação do Projeto "Cultura instrumento de educação".

Descrição: Objetivo: Promover a Realização de um projeto que leve atividades culturais para escolas do município de Umarizal as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de Facilitadores Culturais para desenvolver as atividades de Teatro, dança, Capoeira e Música nas escolas, Compra de Material para realização das atividades do projeto, alimentação e fardamento.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

---

Ação.....: 0076 - Criação do Projeto "Cinema na praça".

Descrição: Objetivo: levar o serviço Audiovisual para todas as praças do município através da realização do projeto Cinema na praça , que será um projeto de circulação semanal em comunidades do município, transmitindo filmes, documentários e curta-metragem para crianças, jovens e adultos de todas as idades as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Compra de projetor,

---

cadeiras, Telão e notebook para a ação, entrega de pipocas para os telespectadores.

Unidade de medida: R\$    Quantidade 2022:                                  1

---

Ação.....: 0077 - Apoio para realização do dia do Artista de Umarizal.  
Descrição: Objetivo: Realizar em parceria com os artistas locais o evento aprovado na Lei municipal 677/2017 que institui o dia do Artista Umarizalense as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de artistas locais para realização de shows e espetáculos, despesas com som, iluminação e alimentação dos artistas contratados.

Unidade de medida: R\$    Quantidade 2022:                                  1

---

Ação.....: 0078 - Realização de Concurso para Elaboração do Hino Municipal.  
Descrição: Objetivo: Realizar concurso para escolha do hino municipal de Umarizal pagamento de premiação para o Campeão do concurso.

Unidade de medida: R\$    Quantidade 2022:                                  1

---

Ação.....: 0079 - Realização de Concursos Literários.  
Descrição: Objetivo: Realizar concursos literários com alunos da rede de ensino para premiar crônicas, poesias e literatura de cordel, as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Pagamento de premiação para os 3 melhores colocados do concurso, Entrega de troféus para Campeão, vice e terceiro lugar.

Unidade de medida: R\$    Quantidade 2022:                                  1

---

Ação.....: 0080 - Realização de Concurso de fotografias ?Imagens da Nossa Terra?.  
Descrição: Objetivo: Realizar concurso de fotografia cuja temática seja a representação do povo e da cidade de Umarizal, pagamento de premiação para os 3 melhores colocados do concurso.

Unidade de medida: R\$    Quantidade 2022:                                  1

---

Ação.....: 0081 - Criação da Caravana da Cultura.  
Descrição: Objetivo: Fomentar e potencializar a cultura local, levando ações voltadas para esse seguimento através de oficinas, espetáculos e shows nas comunidades urbanas e rurais do município as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Pagamento de cachê aos artistas participantes da caravana, Despesas com água, som, iluminação, material das oficinas e alimentação para membros da caravana.

Unidade de medida: R\$    Quantidade 2022:                                  1

---

Ação.....: 0082 - Realização de um Festival de teatro de rua escolar.

---

Descrição: Objetivo: Realizar um Festival de teatro de rua com duração de 3 dias de programação em praça pública, tendo como base o dia 19 de setembro (Dia Nacional do teatro), onde todas as escolas públicas e privadas do município estejam representadas por seus alunos e espetáculos as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de jurados para compor a mesa julgadora do festival, Confecção de troféus para as escolas participantes, Pagamento de premiação aos campeões nas categorias fundamental I, Fundamental II e ensino Médio.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0083 - Construção de Pórtico.  
Descrição: Ação para financiar a construção do pórtico da cidade.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0084 - Construção do Centro Cultural Chico de Quinval  
Descrição: Ação para financiar a construção de Centro Cultural em Umarizal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0085 - Construção de um anfiteatro no bosque municipal.  
Descrição: Ação para financiar a construção de um anfiteatro no bosque municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2022: 1

---

Programa: 0005 - Umarizal Visitada

Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos; Avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal; Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça teatral da paixão de cristo; Potencializar a economia local através da realização de uma das maiores festas do Brasil, utilizando das datas do calendário para realização de evento anual local; Manter Viva a cultura nordestina através dos festejos juninos visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilha; festividades de Emancipação Política do Município, e entre outras atrativos para atrair o Turismo no Município

---

Ação.....: 0086 - Promoção das festividades de Réveillon.  
Descrição: Objetivo: Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos do Réveillon As atividades desenvolvidas serão, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Realização de show pirotécnico.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0087 - Promoção do Festival Edson Amorim de Cantoria de Viola.

**Descrição:** Objetivo: Avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal, as atividades a serem desenvolvidas serão, Ajuda de custo para os cantadores de viola, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de bânheiros, iluminação e ornamentação, Confecção de troféus para os cantadores do evento, Pagamento de gastos com alimentação e hospedagem dos cantadores.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0088 - Promoção da Paixão de Cristo de Umarizal.

**Descrição:** Objetivo: Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça teatral da paixão de cristo, que será realizada no periodo da Semana Santa no municipio as atividades serão as seguintes, Contratação de Diretor teatral para produção da peça, Confecção de figurino e cenário da peça, Aluguel de palco, som e estrutura de banheiros, Pagamento de cachê para o elenco principal da peça, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Gastos com alimentação e hospedagem dos artistas de outros municípios.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0089 - Promoção das festividades do Carnaval.

**Descrição:** Objetivo: Potencializar a economia local através da realização de uma das maiores festas do Brasil, utilizando das datas do calendário para realização de evento anual local, as atividades serão as seguintes, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Realização de cortejo sociocultural com bonecos gigantes e acompanhamento de bandas de música no domingo de carnaval, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0090 - Promoção das festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Aurélio

**Descrição:** Objetivo: Manter Viva a cultura nordestina através dos festejos juninos visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilha escolar e categoria aberta, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Pagamento de premiação para quadrilhas juninas campeãs nas categorias escolar e aberta, Pagamento de premiação para melhor Rei e Rainha do Milho do evento, Pagamento de Premiação ao campeão do concurso de carroça mais enfeitada do São João, Confecção de troféus para os 3 primeiros colocados nas categorias escolar e aberto, Rainha e Rei do milho.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0091 - Promoção das festividades de Emancipação Política do Município,  
Descrição: Objetivo: Comemorar junto com toda comunidade a importância histórica e cultural do município através de um evento comemorativo composto por show musical, desfile, exposições, concursos e competições esportivas e culturais no município para realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Realização de show pirotécnico, Realização de atividades esportivas e culturais na programação alusiva ao evento de emancipação política do município (gincana, corrida, campeonatos, exposições e concursos), Confecção de troféus para os campeões das gincanas, corridas, campeonatos, exposições e concursos realizados na programação.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0092 - Promoção do Festival Cultural e folclórico de Umarizal.  
Descrição: Objetivo: potencializar o Folclore local e regional através da realização de uma programação folclórica no município para realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Contratação de grupos folclóricos, Despesas com alimentação e hospedagem dos grupos e artistas contratados Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0093 - Apoio ao Desfile Cívico do Sete de Setembro,  
Descrição: Objetivo: Manter vivo e celebrar o patriotismo no município através da realização de uma programação no dia Sete de Setembro em parceria com escolas e instituições locais para realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Contratação de bandas marciais para acompanharem o desfile, Realização do festival de gastronomia local de Umarizal, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0094 - Promoção das festividades de Natal.  
Descrição: Objetivo: Promover a realização do evento "Natal de Sonhos" que será realizado através de uma programação com duração de uma semana, onde acontecerão apresentações culturais no município, tendo como data base o dia 20 de dezembro e o término no dia de Natal que é comemorado dia 25/12 as atividades desenvolvidas serão, Apresentações culturais das escolas e grupos do município, Concurso da rua mais enfeitada do Natal, com pagamento em dinheiro para a rua campeã, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Contratação de

Ação.....: 0095 - Papai Noel e trenzinho para passeio com as crianças do município, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação, Ornamentação Natalina de praças e principais avenidas do município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

Ação.....: 0095 - Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial  
Descrição: Objetivo: Apoiar e ajudar entidades, grupos e pessoas físicas na realização de eventos culturais no município.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

Ação.....: 0096 - Construção de Terminal Turístico Religioso.  
Descrição: Objetivo: construção de terminal turístico Religioso, contratação de construtora, aquisição de material permanente e alocação de mão de obra efetiva.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2022:

1

Programa: 0006 - Umarizal é Mais Saúde

Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos; : Avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal; Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça teatral; Potencializar a economia local através da realização de grandes festas; Manter Viva a cultura nordestina através dos festejos juninos visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilha, Promoção do Festival Cultural e folclórico, Apoio ao Desfile Cívico do Sete de Setembro; Promover a realização do evento Natal de Sonhos, entre outras atividades no Município

Ação.....: 0097 - Revitalização e manutenção dos espaços esportivos do nosso município.

Descrição: Objetivo: Revitalizar e fazer a manutenção dos nossos espaços esportivos para incentivar a prática de diversas modalidades e criar uma cultura esportiva no nosso município para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Serviço de pinturas, de manutenção em parte elétrica, hidráulica e de manutenção em geral, Compra de material esportivos como traves, redes, dentre outros.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

Ação.....: 0098 - Promoção do Campeonato Municipal de Futsal.

Descrição: Objetivo: Promover a socialização entre os atletas e a população em geral através da realização do campeonato municipal de futsal para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de árbitros para realização da competição, Pagamento de segurança para o evento, Compra de material esportivo como bolás, redes, troféus e medalhas, Despesas de

alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

Ação.....: 0099 - Promoção do Campeonato Municipal de Artes Marciais: (Capoeira, Karatê e Jiu-jits  
Descrição: Objetivo: Promover a socialização entre os atletas e a população em geral das zonas rural e urbana do nosso município através da realização de um campeonato de Artes Marciais, visando potencializar também essas modalidades esportivas para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de árbitros para realização da competição, Pagamento de segurança para o evento, Compra de medalhas e pagamento de premiação para os campeões, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

Ação.....: 0100 - Promoção do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.  
Descrição: Objetivo: Promover a socialização entre os atletas e a população em geral das zonas rural e urbana do nosso município através da realização do campeonato municipal de futebol de campo para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de árbitros para realização da competição, Pagamento de segurança para o evento, Compra de material esportivo como bolas, redes, troféus e medalhas, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

Ação.....: 0101 - Incentivar a participação das equipes do município em diversas modalidades nas c  
Descrição: Objetivo: Estimular a participação das diversas equipes do município em várias modalidades nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Compra de material esportivo como terno, bolas, tênis, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem das equipes em outros municípios, Pagamento de inscrições das equipes

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

Ação.....: 0102 - Incentivar a participação das equipes escolares do município em diversas modalid  
Descrição: Objetivo: Estimular a participação das diversas equipes escolares do município em várias modalidades nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Compra de material esportivo como terno, bolas, tênis, dentre outros, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem das equipes em outros municípios, Pagamento de inscrições das equipes.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2022:

1

Ação.....: 0103 - Reforma do Ginásio Municipal

Descrição: Ação para financiar a reforma do ginásio pôrtico da cidade.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0104 - Conclusão do Estádio Municipal ?CSU?

Descrição: Ação para financiar a conclusão da abro do estádio municipal "CSU".

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0105 - Construção de uma quadra Poliesportiva na comunidade da Especturia.

Descrição: Ação para financiar a construção de uma quadra Poliesportiva na comunidade da Especturia.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0106 - Construção de uma quadra Poliesportiva no bairro Cohab no espaço da escola Munic

Descrição: Ação para financiar a construção de uma quadra Poliesportiva na Escola Raimunda Barreto, proporcionando assim o acesso a pratica de esportes nas comunidades Cohab e São Francisco.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0107 - Cobertura da quadra do bairro Caraíbas

Descrição: Ação para financiar a cobertura da quadra do bairro Caraíbas.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2022: 1

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Ações voltadas parafinanciamento das atividades das Secretarias Municipais

Ação.....: 0108 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Descrição: Objetivo: custear os recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo. Folha de pagamento (exceto dos programas de saúde) e encargos sociais.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2022: 1

---

Ação.....: 0109 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos  
Descrição: Objetivo: marcação de exames, passagens, almoçarifado e lixo hospitalar.  
Assessoria e material de consumo, despesas com energia elétrica e com  
Companhia de Água e Esgoto, despesas com locomoção dos profissionais da saúde,

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2022:                                  1

---

Ação.....: 0112 - Realização de Concurso Público  
Descrição: realização de concurso público para profissionais da saúde

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2022:                                  1

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0001 - Apoio Administrativo  
Ações voltadas parafinanciamento das atividades das Secretarias Municipais

---

Ação.....: 0111 - Capacitação de Recursos Humanos da Saúde  
Descrição: Objetivo: Realizar capacitações permanentes e continuadas para qualificar os  
trabalhadores do SUS, promovendo Paradas Sociais, Fóruns Temáticos, Oficinas  
Tematicas, Seminários, Encontros Profissionais correlatos à Política de  
Atenção Primária. Insumos: pagamento de pró-labore a palestrantes, café lanche  
e materiais de divulgação Liberação e pagamento de diárias, hotel, Transporte,  
inscrição e alimentação para servidores da SMS em eventos como Congressos,  
Conferências e Capacitações correlatas à Política de Atenção Primária  
ofertadas por agentes externos.

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2022:                                  1

---

Subfunção: 131 - Comunicação Social

---

Programa: 0001 - Apoio Administrativo  
Ações voltadas parafinanciamento das atividades das Secretarias Municipais

---

Ação.....: 0110 - Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Secretaria de Saúde  
Descrição: Objetivo: Realizar campanhas, conferências, seminários e produção de material  
gráfico para divulgação de informações de interesse público ou da  
administração, adquirir material de expediente, e outros itens diversos  
necessários à funcionalidade

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2022:                                  1